



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NA RUA JULIO DE CASTILHOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº. 3932/2021".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do DIA 23 DE JUNHO DE 2022**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria nº. 245/2022 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 02 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 2.042 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.1207: Obras e Instalações (932)

44.90.51.00.00.00.001: Obras e Instalações (502)

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem realizados na Rua Júlio de Castilhos conforme segue descrito no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, no B.D.I., no Detalhamento de Encargos Sociais e na Planta – que constam no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital. Recursos oriundo do TERMO DE CONVENIO FPE Nº. 3932/2021.

1.2. Cópias do Projeto e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: [planejamento@jaguari.rs.gov.br](mailto:planejamento@jaguari.rs.gov.br)

## 2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será imediatamente após a **emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado nos **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

**3.2.** Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **20 DE JUNHO DE 2022**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

**3.3.** É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

**3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.5.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.5.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**3.5.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**3.5.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**3.5.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

**b)** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**c)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**d)** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**e)** Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**3.5.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**3.5.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC **maior ou igual a 1(um)**

**3.5.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**3.5.3.2.2.** O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**3.5.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.5.4.1.** Apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de registro atualizado da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto pelo mesmo, no caso da empresa não ser sediada no estado;

**b)** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, acompanhado de registro atualizado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto pelo mesmo, no caso do profissional não atuar no estado;

**c)** Comprovação de que o profissional indicado no **alínea “b”**, do subitem **3.5.4.1.**, faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

**c.1)** Ficha de registro de empregado;

**c.2)** Carteira de trabalho devidamente registrada;

**c.3)** Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**c.4)** Contrato de prestação de serviços.

**3.6.** Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4. e 3.5.6.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

**3.7.** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**3.8.** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**3.9.** O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.** A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.**

**4.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter:**

**a)** Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.**;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** REGISTRO DA EMPRESA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

**Obs. 1:** As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

**Obs. 2:** A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**h)** REGISTRO DO PROFISSIONAL no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade;

**Obs. 1:** em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

**Obs. 2:** O profissional deverá ser o responsável técnico registrado em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

**Obs. 3:** Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na **letra "g"**;

**Obs. 4:** Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA ou CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

i) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e em quantidade mínima de trinta por cento (30%) do quantitativo de metros quadrados a serem pavimentados conforme consta na Planilha Orçamentária **ANEXO I** deste edital.

i.1) Estiver em nome da empresa licitante, indicando o responsável técnico, acompanhada da cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA/CAU, **ou**;

i.2) Estiver em nome do responsável técnico indicado na **alínea “h”**, acompanhada da cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA/CAU.

j) Licença de Operação (LO) da usina de asfalto em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente para as atividades de usinagem de asfalto a quente. Caso o licitante não possua usina própria, deverá apresentar termo de compromisso ou contrato de fornecimento devidamente registrado para a disponibilidade de concreto betuminoso usinado quente por usina licenciada junto ao órgão ambiental competente, apresentando nesse caso a Licença de Operação em vigor em nome da empresa. A usina deverá estar situada a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

**l) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO IV** do presente edital.

m) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO V** do presente Edital;

n) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, segue modelo no **ANEXO VI**, deste edital.

o) **TERMO DE VISTORIA** através de comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico deste Município, e será emitido pelo Município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, conforme **ANEXO VII** do presente edital.

**4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA -** deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta para obra, conforme **ANEXO II**;

b) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Apresentação de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de acordo com o **ANEXO I**, deste edital, da rua ser pavimentada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 7.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço máximo de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

d) Apresentar dois (02) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU): um (01) BDI referente a construção de rodovias e ferrovias e outro BDI para fornecimento de materiais/transporte, contendo as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

e) Demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas conforme **ANEXO I**;

f) Cronograma Físico-financeiro da obra, conforme **ANEXO I**.

g) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

**4.3.1.** As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

**4.3.2.** A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, item licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**Obs.:** No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços, planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

**4.4.** Os documentos constantes **no subitem 4.1**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes**.

**Obs.:** No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1.** Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VIII** do presente Edital.

**5.2.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

**5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1**, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**6. DO JULGAMENTO:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência no valor global de **R\$ 1.300.906,14 (hum milhão, trezentos mil, novecentos e seis reais e catorze centavos)**.

**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**6.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.4.** O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**6.5.** Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

**6.6. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

**7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

**7.1.** Quanto a impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**7.1.1.** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**7.1.2.** A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no E-mail: [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br) , e depois encaminhar os originais via Correios, por Sedex, endereçada ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari/RS

**7.1.3.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados por este Município serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no site [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) e/ou no mural deste Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

**7.2.** Quanto aos Recursos, em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93:





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

- 7.2.1.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, **será de cinco (5) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 7.2.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.
- 7.2.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 7.2.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 7.2.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.2.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 7.2.8.** Os prazos previstos nos **itens 7.2.6.** e **item 7.2.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 7.2.9.** Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

**8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.
- 8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7.** O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**8.11.** A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**8.12.** Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

**8.13.** O Município, através dos responsáveis técnicos designados por deste Município, emitirão Termo de Recebimento Provisório após a conclusão das obras e em até trinta dias (30) depois, Termo de Recebimento Definitivo.

**8.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**8.15.** O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato e demais anexos do edital.

**9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

**9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

**9.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**9.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

**9.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**9.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

**9.1.10.** A dissolução da sociedade;

**9.1.11.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**9.1.12.** Razões de interesse público, devidamente justificadas;

**9.1.13.** A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**9.1.14.** A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

**9.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

**9.2.** Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

**9.3.** O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme a liberação dos recursos financeiros do TERMO DE CONVENIO Nº. 3932/2021 correspondendo as parcelas após medição, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, através do responsável técnico do Município.

**11.2.** Esta obra e proveniente do TERMO DE CONVENIO Nº. 3932/2021 entre o Município de Jaguari e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Governo do Estado do RS.

**11.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.4.** Após vistoria e conferência da medição dos serviços executados, os quais serão atestados pelos responsáveis técnicos deste Município, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/materiais e constar também o seguinte: TERMO DE CONVENIO Nº. 3932/2021, CNPJ deste Município, indicação do nº do Processo Administrativo nº .../2022 Tomada de Preços nº. .../2022.

**11.5.** As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

**11.5.1.** O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- **Primeira Parcela e Parcelas Intermediárias:** a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; c) Guia de Recolhimento do FGTS; d) Guia de Recolhimento do ISS; e) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; f) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; g) Laudo de Vistoria emitido pelo Engenheiro deste Município.

- **Parcela final:** a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; c) Guia de Recolhimento do FGTS; d) Guia de Recolhimento do ISS; e) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; f) Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; g) Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; h) Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Engenheiro deste Município; i) Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

**11.6.** No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

- a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

**11.7.** As notas fiscais e a documentação referida no **item 11.5.1.** serão encaminhadas a Secretaria Municipal da Fazenda para que a documentação seja conferida para os tramites de liberação do pagamento a empresa contratada.

**11.8.** Todos os pagamentos estão condicionados a fiscalização de servidor designado (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria de Planejamento do Município e da Governo do Estado do RS;

**11.9.** O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

**11.10.** Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

**11.11.** Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS da empresa **CONTRATADA**, conforme legislação municipal.

**11.12.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal/fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**11.13.** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**11.14.** O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003), conforme alíquotas previstas no Código Tributário Municipal.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**12.1.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**13.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**b)** definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**13.3.** O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **14.1. DA CONTRATADA /EMPRESA:**

**14.1.1.** Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendir em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**14.1.2.** Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

**14.1.2.1.** Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança/proteção de seus empregados, resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**14.1.2.3.** Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

**14.1.2.4.** Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

**14.1.2.5.** Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

**14.1.2.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**14.1.3.** Executar o serviço atendendo taxativamente, ao Projeto, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou CAU;

**14.1.4.** Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

**14.1.5.** Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

**14.1.6.** Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

**14.1.7.** Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

**14.1.8.** Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

**14.1.9.** Fornecer e colocará placa em conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido por este Município;

**14.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

**14.1.11.** Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram com a Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

**14.1.12.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

**14.1.13.** Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

**14.1.14.** Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**14.1.15.** Durante todo o período de execução da obra a **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra;

**14.1.16.** A empresa contratada se obriga a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**14.1.17.** A empresa contratada se obriga fazer o fechamento de todo o canteiro de obra durante a execução desta, bem como sinalizar o local das obras adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos;

**14.1.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas na licitação.

**14.1.19.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

**14.1.20.** Esclarecer qualquer dúvida em relação a obra ou ao cumprimento do contrato, que deverá ser solicitado por escrito a fiscal da obra, sendo qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisado e autorizada por escrito pelo profissional pelo projeto;

**14.2. DO CONTRATANTE /MUNICÍPIO:**

**14.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**14.2.2.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado;

**14.2.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**14.2.4.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

**14.2.5.** Alterar, unilateralmente, o Contrato, quando houver modificações das condições de execução da obra, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrências de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**15.2.** A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea “b”**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 LC nº 123/2006 alterada pela LC nº.155/2016, com vista à contratação.

**15.3.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 15.3 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**15.5.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 15.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**15.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**15.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**15.9.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**15.10.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**15.11.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**15.12.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**15.13.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.14.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.15.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Comp. do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** - Modelo Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e- **ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Vínculo
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Responsabilidade;
- g- **ANEXO VII** - Modelo de Termo de Vistoria
- h- **ANEXO VIII** - Modelo Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- i- **ANEXO IX** - Minuta do Contrato Administrativo.

**15.16.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16. DAS INFORMAÇÕES:**

**16.1.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 ou 1160– Ramal 215 ou site do Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) em horário de expediente deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 08 DE JUNHO DE 2022.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

## **ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANTAS, BDI e  
DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

**LOCAL:** Rua Júlio de Castilhos

### **Disposições Gerais**

Este memorial tem por objetivo descrever os materiais e serviços a serem utilizados nos serviços de reperfilamento e capeamento asfáltico com CBUQ.

### **Regime de Execução**

Empreitada global de materiais e mão de obra.

### **Materiais**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada. Deverão ser de 1ª qualidade e obedecer as normas técnicas específicas.

### **Mão de obra**

A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. O mestre de obra encarregado da execução das obras deverá permanecer no canteiro em tempo integral. A empresa deverá fornecer todos os EPI (equipamentos de proteção individual) equipamentos em geral, ferramentas, etc...

### **Observações**

- As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas da ABNT em vigor.
- Compete exclusivamente a contratada a confrontação, exame e adequação dos dados e custos constantes e não constantes na planilha de quantitativos, desenhos expressos na planta e especificações.

Os DMT estão indicados no Anexo A.

### **Responsabilidade Técnica**

A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos o Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) referente a execução da obra.

Todos os serviços serão executados mediante estrita observância a este memorial descritivo, projetos, especificações técnicas e orçamentos.

Qualquer serviço ou detalhe que porventura não for especificado neste Memorial Descritivo e nos Projetos anexos ficará a critério da Secretaria Municipal responsável, através dos Setores de Projetos e Fiscalização, a sua especificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

### Especificações Técnicas

- 1- Limpeza da pista:** Toda a pista será perfeitamente limpa através hidrojateamento ou de varrição mecânica e manual ficando desta forma totalmente isenta de pó, vegetação e demais impurezas.
- 2- Pintura de ligação:** antes da aplicação da massa asfáltica será realizada uma pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C sobre o calçamento de pedras irregulares e/ou pavimentação asfáltica existente, sendo a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m<sup>2</sup> de ligante. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja". A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado do tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento. As barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade do ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 l/m<sup>2</sup> de ligante.

- 3- Pista de rolamento com CBUQ:**

Nos trechos das ruas com pavimentação asfáltica existente deverão ser executados tapa buracos com CBUQ anteriormente aos serviços de recapeamento asfáltico. Nas ruas com pavimentação de pedras existentes serão executados serviços de reperfilamento com 3 cm de espessura de CBUQ e posteriormente o capeamento com 2 cm de espessura de CBUQ, totalizando 5 cm de espessura compactados.

A massa produzida na usina deverá ser transportada ao local da aplicação em caminhão basculante. A fim de evitar aderência as superfícies internas das caçambas deverão ser untadas com óleo queimado. Todas as cargas serão cobertas com lonas ou encerados de modo a evitar o resfriamento da massa, bem como a proteção contra a umidade e poeira.

A distribuição da massa na pista será feita por intermédio de máquina pavimentadora vibro-acabadora na espessura mínima de 3 cm compactada, tanto no reperfilamento como no recapeamento e largura indicada no projeto. Deverá ser anotada a temperatura da massa ao chegar à pista, em todos os carregamentos. A temperatura mínima de espalhamento deverá ser de 119°C.

### **Agregado Mineral**

Serão utilizadas brita 3/8" "pedrisco" e pó de brita oriundos de pedraira.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**Ligante Asfáltico**

O material ligante é do tipo cimento asfáltico CAP 50/70, procedente da refinaria da Petrobrás, localizada na cidade de Canoas/RS. O teor do ligante asfáltico não poderá ser inferior a 5,90% e para a seleção das temperaturas do processo será utilizado o método Marshall levando-se em conta a viscosidade do CAP 50/70 e as demais especificações técnicas já determinadas.

**Composição da mistura**

As granulometrias dos agregados serão determinadas em laboratório e serão tabelados nas fichas de caracterização dos agregados, juntamente com os valores de lamelaridade determinados em laboratório pelo método preconizado pelo DAER.

Os valores das densidades dos agregados serão determinados através de pesagem imersa em cesto metálico para o agregado graúdo ( $\geq 4$ ) e a utilização de piezômetro para o agregado miúdo ( $\leq 4$ ).

Para a composição da mistura na "Faixa A" DAER/RS (Esp. 16/91) será utilizado o método de tentativas utilizando-se planilhas eletrônicas. Os valores de material pétreo do esqueleto mineral do concreto betuminoso deverão apresentar:

Brita 3/8" (pedrisco) = 20%

Pó de brita = 80%

Caberá a empresa vencedora da licitação apresentar os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

- 4- **Compactação:** Após a conclusão dos serviços da vibro-acabadora será feita a compactação com rolo liso vibratório pneumático. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem perdurará até o momento que seja atingido a compactação adequada.  
OBS: Sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com o rolo compactador.
- 5- **Medição:** O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.
- 6- **Sinalização da obra:** A sinalização da obra será obrigatória e a cargo da empreiteira vencedora da licitação, sem a qual o serviço não poderá ser iniciado.
- 7- **Considerações finais:**
  - Para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características da massa asfáltica usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

- Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos.
- Os trechos das ruas a serem pavimentadas estão nos projetos em anexo.
- As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado.
- A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obras, conforme normas de trânsito.
- A contratada assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

**8- Entrega da obra:** Concluídos todos os serviços descritos anteriormente, a obra será vistoriada pela Secretaria Municipal, através do Setor de Fiscalização responsável que emitirá laudo, aceitando ou não a entrega dos serviços realizados pela Empreiteira. No caso de algum serviço estar em desacordo com este Memorial Descritivo, o mesmo será desfeito e refeito totalmente a cargo da Empreiteira. A contratada deverá fornecer todos os ensaios realizados no material asfáltico utilizado, conforme normas técnicas.

Jaguari, 14 de julho de 2021.

---

Alan Minussi Pasini  
Eng. Civil CREA/RS 194591





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria da Fazenda

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JÚLIO DE CASTILHOS - TRECHO 02  
 Agente Financeiro:  
 Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
 Agente Promotor: MUNICÍPIO DE JAGUARI  
 Contratada:  
 Data do contrato da empreitada:


N.º do contrato da empreitada:  
 Valor Contrato de Empreitada: **R\$ 1.300.906,14**  
 SINAPI NÃO DESONERADO 03/2022

BDI=24,23%  
 BDI DIF=15,00%

Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JÚLIO DE CASTILHOS - TRECHO 02

Item	Sinapi 03/2022	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quant. Necessária	Custo Unitário	Custo Unitário + BDI	Custo Total	Custo Total + BDI
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						<b>1.300.906,14</b>
1.1	4813	Pleca de obra em chapa galvanizada n° 22, adestrada	m²	4,00	225,00	258,75	900,00	1.035,00
1.2	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	19.400,00	1,74	2,16	33.756,00	41.904,00
1.3	96402	Pintura de Ligação RR-2-C Repartimento	m²	8.830,00	2,79	3,47	24.635,70	30.640,10
1.4	COMP. 01	Revestimento Asfáltico CBUQ-BINDE R - 3 CM	m³	265,00	1.264,12	1.570,42	334.991,80	416.161,30
1.5	96402	Pintura de Ligação RR-2-C Revestimento	m²	19.400,00	2,79	3,47	54.126,00	67.318,00
1.6	COMP.02	Revestimento Asfáltico CBUQ-Capa de Rolamento - 2 CM	m³	388,00	1.396,56	1.734,95	541.865,28	673.160,60
1.7	96875	Transporte com caminhão basculante de 10 M3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (Unidade: m3xkm). AF. 07/2020 (Massa asfáltica)	m³xkm	19.590,00	2,15	2,47	42.118,50	48.387,30
1.8	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 M3, em via urbana pavimentada, DMT excedente a 30 KM (Unidade: m3xkm). AF. 07/2020(45km excedente Massa asfáltica)	m³xkm	9.795,00	0,85	0,98	8.325,75	9.599,10
1.9	102330	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada, DMT até 30 km	txKm	6.902,57	1,34	1,54	9.249,45	10.629,96
1.10	102331	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada, DMT excedente a 30 km	txKm	3.451,29	0,52	0,60	1.794,67	2.070,77
<b>TOTAL</b>								<b>1.300.906,14</b>

JAGUARI, 24 DE ABRIL DE 2022

  
 Alan Mirussi Pasini  
 Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JÚLIO DE CASTILHOS - TRECHO 02  
 LOCAL: Rua Júlio de Castilhos - Jaguarí / RS  
 DATA: Abril/22

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
				concedente	proponente	concedente	proponente	concedente	proponente	concedente	proponente	concedente	proponente	concedente	proponente	
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00	R\$ 1.300.906,14	50	R\$ 500.000,00	R\$ 150.453,07	50	R\$ 500.000,00	R\$ 150.453,07	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	
2																
3																
4																
5																
6																
7																
8																
9																
10																
TOTAL		100,00	R\$ 1.300.906,14	12%	R\$ 500.000,00	R\$ 150.453,07	12%	R\$ 500.000,00	R\$ 150.453,07	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	
ACUMULADO				50%	R\$ 500.000,00	R\$ 650.453,07	100%	R\$ 1.300.906,14	100%	R\$ 1.300.906,14	100%	R\$ 1.300.906,14	100%	R\$ 1.300.906,14	100%	R\$ 1.300.906,14

JAGUARI, 25 DE ABRIL DE 2022

Roberto Carlos Boff Turchielo  
 Prefeito Municipal

Alan Mibusá Pasini  
 Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**Construção de Rodovias e Ferrovias**

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari		Município/UF Jaguari
Nº do CT 0	Empreendimento / Apêlido Pavimentação Artificial	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapetamento, Pavimentação e Praças)

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO**

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,60%
TAXA DE RISCO	R	0,81%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%
TAXA DE LUCRO	L	8,20%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,23%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>24,23%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUGER PASINI

CREA/CAU: RS194981

ART/RRT:

Data:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**Fornecimento de Materiais/Transporte**

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari
---	-------------------------

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido Pavimentação Asfáltica	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
---------------	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
- Fornecimento de Materiais e Equipamentos

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 1**

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%
TAXA DE RISCO	R	0,68%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
TAXA DE LUCRO	L	5,10%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		15,00%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>15,00%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **aliquota** de

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: ALAN MINUSSI PAS/NI  
CREA/CAU: RS194591  
ART/RRT:

Data:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**DETALHAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO HALL DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
1.0	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>7,30%</b>
1.1	Administração Central e Local		4,00%
1.2	Seguros + Garantia		0,80%
1.3	Riscos		1,27%
1.5	Despesas Financeiras		1,23%
2.0	<b>TRIBUTOS</b>		
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		3,00%
3.0	<b>LUCRO</b>		
3.1	Lucro		7,80%
4.0	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>		<b>24,00%</b>

Segundo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

JAGUARI/RS, Março de 2022

**Eduardo Schneider**  
Engenheiro Civil - CREA-RS 223034



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



**RIO GRANDE DO SUL**

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

**MODELO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2022

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº. ....

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem realizados na Rua Júlio de Castilhos, sendo que o **VALOR GLOBAL** (materiais mais mão de obra) de ..... (R\$......), para referida obra conforme: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Detalhamento de Encargos Sociais que seguem em anexo a este proposta.

O detalhamento do BDI Construção de Rodovias e Ferrovias proposto para esta obra é de .....(…%)

O detalhamento do BDI - Fornecimento de Materiais/Transporte proposto para esta obra é de .....(…%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agência .....e Banco .....

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, inclusive os de proteção, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

.....,RS, ..... de ..... de 2022.

**Representante Legal da Empresa**

CPF Nº.....  
(Nome e Assinatura)

**Responsável Técnico da Empresa**

CREA N.º ou CAU N.º .....  
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO III**

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra \_\_\_\_\_ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

**Representante Legal da Empresa**

CPF N°.....  
(Nome e Assinatura)

**Responsável Técnico da Empresa**

CREA N.º .....  
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.**

**Detalhamento do Cálculo**

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do Representante Legal.**

CPF Nº \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMRESA.....**

**Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº...../2022**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARA** que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

RG ou CPF

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitações:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. ..../2022**, **DECLARA** que:

**a)** sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b)** inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

**c)** não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**d)** não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**e)** não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal  
CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA**

DECLARAMOS para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada na (rua, avenida) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) \_\_\_\_\_ CREA-RS nº. \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. .... /2022**, estando ciente das condições geomorfológicas, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico do Município de Jaguari

Cargo: \_\_\_\_\_ CREA ou CAU

MUNICÍPIO DE JAGUARI

CNPJ Nº. 87.572.046/0001-63

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico pela Execução da Obra

Cargo: \_\_\_\_\_ CREA ou CAU

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal.**

**CPF Nº** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....**

**Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ**

E

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil registrado)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO IX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2022

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....2022**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ..... CONFORME EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA** \_\_\_\_\_, COMO **CONTRATADA**”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0\_\_\_/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0\_\_\_/2022**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto tem por objeto contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem realizados na Rua Júlio de Castilhos conforme edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:**

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil ou Arquiteto (nome do servidor) .....inscrição do CREA ou CAU nº .....(....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:**

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) \_\_\_\_\_, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

**5.2.** O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

**5.3.** O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Governo do Estado do RS e próprios.

**5.4.** Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU;

**5.5.** O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E GARANTIAS:**

**7.1.** Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

**7.3.** Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

**7.4.** O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**8.1. DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra o **VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e na Planilha Orçamentária.

**8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL**

**8.4.** Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

**9.2.** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:**

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

**9.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

**9.4.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

**9.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.6.** Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

**11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL**

**11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1. CONFORME EDITAL**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1. CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**14.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**14.3.** Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

**14.4.** Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA \_\_\_\_\_ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1.Nome: \_\_\_\_\_ 2.Nome : \_\_\_\_\_